

## NORMAS INTERNAS - PPGQ/UFF

### - Norma Geral para Estágio em Docência

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense (PPGQ-UFF), em sua 156ª Reunião Ordinária, de 31 de agosto de 2022, estabelece a Norma Geral de Estágio em Docência do PPGQ-UFF.

#### Capítulo I

**Art. 1º** De acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, em seu Art 18 “O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social”. À partir desta Portaria, destacamos os parágrafos à seguir para fins de orientação da Norma Geral para Estágio em Docência do PPGQ-UFF.

§ 1º Para o programa que possuir os dois níveis, mestrado e doutorado, a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

§ 2º A duração mínima do estágio em docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;

§ 3º As atividades do estágio em docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

§ 4º A carga horária máxima do estágio em docência será de 4 horas semanais;

§ 5º O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;

**Art. 2º** Com base no Art 1º, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal Fluminense, é obrigatório que os alunos de doutorado, bolsistas

CAPES, cursem 2 disciplinas de estágio em docência. Estas disciplinas são facultativas aos demais alunos de mestrado e doutorado do PPGQ.

§ 1º O aluno só poderá realizar um Estágio em Docência por semestre letivo;

§ 2º O aluno precisará realizar o Estágio em Docência em 2 disciplinas distintas;

§ 3º O aluno poderá realizar o Estágio em Docência tendo seu orientador como supervisor em apenas uma disciplina, devendo a segunda ser supervisionada por outro docente credenciado no PPGQ-UFF.

**Art. 3º** O Estágio em Docência será realizado pelo aluno de pós-graduação *stricto sensu* em disciplinas de graduação da UFF, oferecidas por cursos presenciais ou a distância, em cuja área temática ele demonstre competência teórica e/ou prática e em disciplinas cadastradas com um mínimo de 45h e máximo de 60h.

§ 1º Para realização do Estágio em Docência o aluno deve se inscrever na disciplina e entregar a Ficha Semestral de Inscrição em Estágio em Docência devidamente preenchida e assinada;

§ 2º O plano de trabalho do aluno, a ser preenchido na Ficha Semestral de Inscrição em Estágio em Docência deve contemplar no mínimo 60h de atividades;

§ 3º Cada turma poderá contar com no máximo 1 aluno em Estágio em Docência.

**Art. 4º** As atividades de Estágio em Docência ficarão à cargo do docente credenciado ao PPGQ-UFF.

§ 1º A atuação do aluno no Estágio em Docência limita-se ao auxílio ao professor responsável pela disciplina, não configurando vínculo empregatício, nem substituição nas atividades do docente na aplicação de conteúdo programático da disciplina, cabendo ao docente a integral responsabilidade pela mesma e pelos conteúdos ministrados, ou seja, não é permitido, em hipótese alguma, a assunção das aulas, da disciplina em questão, pelo aluno em substituição ao professor da mesma;

§ 2º O aluno fica obrigado a assistir as aulas da disciplina a que está vinculado para a realização do Estágio em Docência, com frequência mínima de 75%.

**Art. 5º** - Compete ao Professor responsável pela disciplina de Estágio em Docência.

§ 1º Estabelecer o plano de atividades de cada aluno, seguindo o exigido no Art. 6º;

§2º Acompanhar o desenvolvimento das atividades de cada aluno;

§3º Decidir sobre a aprovação na atividade de docência.

**Art. 6º** Para os efeitos desta Norma, será considerado Estágio em Docência a participação em atividades didático-pedagógicas na graduação, tais como:

§ 1º Ministar, sob a supervisão do docente responsável pela disciplina, aulas teóricas e/ou práticas;

§2º Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido e atendimento aos alunos para resolução de dúvidas;

§3º Elaborar material didático pertinente à disciplina;

§4º O aluno no Estágio em Docência não poderá realizar as atividades referentes aos incisos § 1º, §2º e §3º do Art. 6º sem supervisão do docente responsável pela disciplina;

§5º É vedado ao aluno no Estágio em Docência substituir o professor responsável pela disciplina em avaliações (elaboração e aplicação de provas) ou ministrar conteúdo programático obrigatório da disciplina, sem a supervisão do professor.

§ 6º É vedado que o aluno no Estágio em Docência ministre mais que 3 aulas na disciplina.

**Art. 7º** O professor responsável pela disciplina da graduação, na qual o Estágio em Docência será oferecido, será o responsável por avaliar o plano de atividades do discente.

§ 1º O plano de atividades do Estágio em Docência deverá conter os seguintes itens: título da atividade; carga horária semanal; descrição das atividades, cronograma e assinaturas do discente, orientador e responsável pela disciplina, conforme modelo de formulário anexo à esta Deliberação;

§2º O plano de atividades deverá ser submetido à Coordenação do Programa de Pós-graduação pelo aluno;

**Art. 8º** Após a conclusão da atividade de Estágio de Docência, o aluno deverá encaminhar para a Coordenação do curso de Pós-graduação a Ficha de Avaliação Semestral de Estágio em Docência, devidamente preenchida e assinada pelo professor responsável pela disciplina da graduação e chefe do departamento ao qual a disciplina está vinculada. Somente após o cumprimento desta etapa será realizada a atribuição de créditos em seu histórico escolar.